



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Informativo Oficial criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05

www.itapemirim.es.gov.br

Sexta-feira, 01 de setembro de 2023

Ano XVIII- Edição nº 3673

Página 01

PREFEITO ABRE OFICIALMENTE COPA VIVA ESPORTE DE FUTSAL EM ITAPEMIRIM

O Ginásio Rennan Alves Goes, na Vila de Itapemirim, ficou lindo, animado e colorido diante do entusiasmo dos atletas participantes de projetos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes (SEMESP). Na noite desta terça-feira (30), eles e seus familiares e treinadores participaram da abertura oficial da Copa Viva Esportes de Futsal. O evento foi abrilhantado pela presença da Corporação Musical Douglas Ramos Dias, a Comudi.

As equipes, representando suas comunidades, se apresentaram, ao som da Comudi, para o prefeito de Itapemirim, Antônio da Rocha Sales, e todo o público que estava presente no evento.

Após a entrada das delegações, alunos fizeram apresentações de futsal, vôlei, futevôlei, Jiu Jitsu, balé e ginástica rítmica, que são as modalidades ofertadas pelos projetos da SEMESP.

O prefeito fez a abertura oficial da copa e aproveitou para parabenizar todos os envolvidos.

“Os benefícios sociais e de saúde promovidos pelo esporte são para a vida toda e esses projetos têm o intuito de estimular isso. Esse é o nosso papel.

Parabenizo a todos os envolvidos nos projetos, principalmente os pais que sempre estão acompanhando seus filhos nesses momentos importantes da vida deles.”, frisou o prefeito.



ATOS DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS**PORTARIAS****PORTARIA Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA Nº 52/2023 QUE CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À LUCIANY GOMES MENEGARDO DEMARTINI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, nomeado pelo Decreto nº 16.810/20, na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso II da Lei Municipal nº 2.539/2011; e, considerando as informações contidas no Processo Administrativo PMI nº 4.698/2023 / IPREVITA nº 099/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 52, de 25 de agosto de 2023, que concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada LUCIANY GOMES MENEGARDO DEMARTINI, ocupante do cargo efetivo de “PROFESSOR MUNICIPAL I, Classe DM, Nível II, Padrão 7”, lotada na Prefeitura Municipal de Itapemirim, ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itapemirim, ES, 01 de setembro de 2023.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETOS****DECRETO Nº 19.887/2023**

O Prefeito de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 112, de 19 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERLY RESINENTTI NETTO, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Controle e Apoio Administrativo – DCAS IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 112, de 19 de agosto de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.888/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MATHEUS RAPOSO DE OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 1 - AGN 1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.889/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear OLZIMAR GOMES SILVA para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete Nível 3 - AGN 3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.892/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEIZIANE DE ALMEIDA SOUZA BENFEITO para exercer o cargo comissionado de Assessor de Assuntos da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com os vencimentos e atribuições previstas na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022, exonerando-a do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 18.888/2022.

Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.893/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 263, de 21 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VIVIANE DA SILVA GOÉS para exercer o cargo comissionado de Diretoria de Gestão de Pessoas da Saúde DCAS II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições e vencimentos previstos na Lei Complementar nº. 248, de 17 de janeiro de 2020 e na Lei Complementar 071, de 30 de julho de 2009, exonerando-a do cargo que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 19.167/2022.

Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.894/2023

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 109 de 21 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCAS FRANCISCO SALES para exercer o cargo comissionado de Diretor Departamento de Controle e Obrigações Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com as atribuições e vencimentos previstos na Lei Complementar nº 109, de 21 de julho de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2023.
ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CONSOLIDAÇÃO
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
DECRETO Nº 0019884/2023
Data 30/08/2023

NATUREZA SUPLEMENTAR

O Prefeito do Município de ITAPEMIRIM..., Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Nº 0003327/2022.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000023	002002.092721450.032 31900100000	Pagamento de Pessoal e Encargos APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15000000	1.700.000,00
0000024	002002.092721450.032 31900300000	Pagamento de Pessoal e Encargos PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	15000000	100.000,00
TOTAL:				1.800.000,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 1.800.000,00 (um milhão oitocentos mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	005005.041230232.023 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000028	006006.041220102.025 31909600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	15000000	200.000,00
0000037	006006.041220102.025 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	200.000,00
0000050	007007.030910282.034 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000285	010017.041220322.096 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000302	011033.041220092.103 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000330	012019.041220122.122 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000391	012022.082431172.134 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	120.000,00
0000451	014024.041220272.177 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000505	015025.041220332.189 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000608	025021.041220342.248 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TURISMO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	80.000,00
0000635	026029.041220142.264 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
0000666	027020.041220132.293 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DEFESA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	300.000,00
0000692	032045.041220082.017 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE GOVERNO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	100.000,00
TOTAL:				1.800.000,00

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 30 agosto de 2023

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
 PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÕES - LEI**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM – ES**

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro.
Itapemirim – Espírito Santo.
CEP: 29.330-000 (28) 3529 7699

LEI MUNICIPAL DE Nº 3357, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em nome do povo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos seus servidores públicos municipais efetivos e comissionados, ativos, inativos e pensionistas, a fim de preservar o valor aquisitivo de moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Parágrafo único. O percentual de revisão geral aplicado será de 6,46 (seis vírgula quarenta e seis por cento), tendo como referência o índice do INPC/IBGE de novembro de 2021 a outubro de 2022, conforme disposto no parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 273, de 2023.

Art. 2º. Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Itapemirim não poderão exceder o subsídio pago ao Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do que dispõe o art. 37, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas nos orçamentos vigentes do Poder Legislativo Municipal, ficando o mesmo autorizado a proceder a suplementação de recursos ou abertura de créditos adicionais especiais, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros à 1º de janeiro de 2023.

Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2023.

ANTÔNIO DA ROCHA SALES
Prefeito de Itapemirim



Diário Oficial do Município de Itapemirim

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANTÔNIO DA ROCHA SALES

Prefeito Municipal

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Vice-prefeito

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SKARLATY FABELO CORREA

Administração, Planejamento e Gestão

RICARDO VASCONCELOS CORDEIRO

Integridade e Transparência

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO

Controladora Geral Municipal

DIEGO GUIMARÃES RIBEIRO

Procurador Geral

MARCOS JOSÉ DE TOLEDO

Finanças

MARCIANE MOTÉ DE SOUZA

Assistência Social e Cidadania

JEDSON MAGALHÃES DE MELO

Obras e Urbanismo

ROGÉRIO DA SILVA ROCHA

Transportes

VANDERLEI LOUZADA BIANCHI

Regional Itaipava/Itaoca

LAZÁRO CONTREIRO AZEVEDO

Defesa Social

KAMILA SANTIAGO SILVA MENDES LADEIRA

Meio Ambiente

CLODOALDO LEAL FERREIRA

Serviços Públicos

DELGINÉIA RODRIGUES DA SILVEIRA

Departamento Licitatórios

RÔMULO SOBROSA RODRIGUES

Agricultura e Interino Pesca

LILIANE MEDEIROS DA SILVA CARDOZO

Ouvidora Municipal

JOSELI JOSÉ MARQUEZINI

Saúde

WAGNER FRANCISCO GARCIA MENDONÇA

Desenvolvimento Econômico e Social

LENILSON NEVES CARDOSO

Gerência Geral

RAFAEL PERIN DOS SANTOS

Educação e Interino Cultura

DIEGO BORGES DA CUNHA NASSUR

Esportes e Interino Turismo